



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 45.526/2022

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. ME para realização do evento "Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito à luz da Lei n. 8.112", para a capacitação de 15 (quinze) servidoras e servidores deste Tribunal, na modalidade in company, à distância, ao vivo, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização Contratada na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. ME, para a realização do evento de capacitação acima mencionado, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento